

ção do Norte, são homologados os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros do 2.º e 3.º ciclos no ano lectivo de 2007-2008, para o Agrupamento Vertical de Escolas Lousada Centro e grupos de docência abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data da homologação
Marta Pinto de Carvalho	240	28-01-2008	01-02-2008
Helena Sofia Matos Meireles.	530	21-02-2008	03-03-2008
Susana Rosa Ferreira da Silva	600	12-09-2007	01-10-2007

1 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Filomena Guedes Figueiredo Babo*.

Agrupamento de Escolas de Palmeira

Rectificação n.º 2199/2008

Por ter sido publicado com inexactidão a publicação do contrato da professora do 2.º e 3.º Ciclos, referente ao ano lectivo 2007-2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121 de 25 de Junho de 2008, aviso n.º 18 538/2008, solicita-se que seja feita a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Nome	Grupo/código
Maria Luísa Pereira Costa	300 — Português.

Deve ler-se:

Nome	Grupo/código
Maria Luísa Pereira Costa	200 — Português e Estudos Sociais/História.

2 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Costa Guimarães Antunes*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

Despacho n.º 25200/2008

Por meu despacho de 1 de Setembro de 2008, foi a Professora do Quadro de Nomeação Definitiva Rosa de Lurdes Fernandes Machado Alves, nomeada para o exercício de funções de Professor Titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, em regime de comissão de serviço, para o ano escolar 2008/2009, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Célia Maria Gomes Nabais Pereira*.

Despacho n.º 25201/2008

Por meu despacho de 1 de Setembro de 2008 foi a Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, Eugénia Maria Ferreira Cruz Maia, nomeada para o exercício de funções de Professor Titular do Departamento de Línguas, em regime de comissão de serviço, para o ano escolar 2008/2009, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Célia Maria Gomes Nabais Pereira*.

Agrupamento Vertical de São Lourenço

Despacho n.º 25202/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de

Janeiro, e do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, e ainda tendo em atenção o determinado na secção I, do Despacho n.º 7465/2008, do senhor Secretário de Estado da Educação, de 21 de Fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, deogo, sem possibilidade de subdelegação, nas vice-presidentes do conselho executivo do Agrupamento Vertical de São Lourenço, Ermesinde, Vera Borges Lopes, Maria José Martins Magalhães Silva Carvalho e Maria Cidália Oliveira Matos Martins a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito do Agrupamento supracitado, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos docentes a avaliar e a publicitar internamente nos locais de estilo do Agrupamento Vertical de São Lourenço, Ermesinde. O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

2 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 25203/2008

Acordo de cooperação

Programa de Desenvolvimento de Uma Rede de Bibliotecas Escolares

O Ministério da Educação, através do Agrupamento de Escolas de Oliveirinha e da Direcção Regional representados, respectivamente, pelo Presidente do Conselho Executivo/Comissão Executiva Instaladora e pela Directora Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1 — A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística.

2 — O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local.

3 — Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal.

4 — As competências que as Câmaras Municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida.

Considerando as orientações contidas nas Bases das Bibliotecas Escolares, que se encontram definidas no Relatório Síntese, elaborado ao abrigo dos Despachos Conjuntos n.º 43/ ME/ MC/ 95, de 29 de Dezembro e n.º 5/ ME/ MC/ 96 de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente Acordo,

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de Aveiro.

Objectivos da Biblioteca Escolar

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e

envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o Projecto Educativo do estabelecimento de ensino.

A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da Escola/Agrupamento de Escolas.

Modalidades de Apoio

Cláusula 3.ª

A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existentes e de rentabilização de investimentos:

a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola.

b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escolas, aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas, que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por Pacote e Conjunto Itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Envolvimento dos Parceiros

Cláusula 4.ª

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental.

b) Adotar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor.

c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares.

d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área.

e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares.

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório “Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares”. Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares.

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada Agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal.

h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os Agrupamentos de Escolas — inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos.

i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a Rede de Leitura Pública, apoiada pelo Ministério da Cultura.

j) À Direcção Regional de Educação do Centro cabe:

I — Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

II — Participar no processo de candidaturas das escolas à Rede de Bibliotecas Escolares.

III — Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das Bibliotecas Escolares.

IV — Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 5.ª

Os Agrupamentos de escolas comprometem-se a:

a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto.

b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DRE, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal.

c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;

d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das Candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente.

e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares.

f) Incluir, no Plano de Formação da Escola/Agrupamento, propostas nesta área, capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e/ou a outras instituições de formação.

g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do “Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares” e uma “Política de Gestão da Colecção”. Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento.

h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na Escola ou no Agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no Agrupamento.

i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no Projecto Educativo de Escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;

j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do Programa RBE.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal de Aveiro compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa.

b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — Escolas e Agrupamentos de Escola — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis.

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental.

d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às Bibliotecas Escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação inter-bibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local.

e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de Bibliotecas Escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no Relatório “Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares”, nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Financiamento

Cláusula 7.ª

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1 — O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das Bibliotecas Escolares.

2 — Nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará

e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da Biblioteca Pública compromete-se a acompanhar a instalação destas Bibliotecas Escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento.

Agrupamento	Escola	Cód. escola	Equipamento/ Mobiliário	Fundo Documental	Total
Agrupamento de Escolas de Oliveirinha	EB1 de Oliveirinha	255890	7 200 €	5 000 €	12 200 €

3 — Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Centro para a Câmara Municipal de Aveiro, no montante global de 12 200 Euros, sendo 7 200 Euros para aquisição de equipamento e mobiliário e 5000 Euros para fundo documental.

4 — No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste Acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

3 de Maio de 2007. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro*. — Pela Câmara Municipal de Aveiro, o Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Oliveirinha, o Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Pinheiro Lopes*.

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 25204/2008

Acordo de cooperação — Programa de Desenvolvimento de uma Rede de Bibliotecas Escolares

O Ministério da Educação, através dos Agrupamentos de Escolas da Lousã, de Álvaro Viana de Lemos e da Direcção Regional representados, respectivamente, pelo Presidente do Conselho Executivo/Comissão Executiva Instaladora e pela Directora Regional de Educação do Centro e a Câmara Municipal da Lousã, representada pelo seu Presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1 — A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística.

2 — O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local.

3 — Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal.

4 — As competências que as Câmaras Municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos, tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida.

Considerando as orientações contidas nas Bases das Bibliotecas Escolares, que se encontram definidas no Relatório Síntese, elaborado ao abrigo dos Despachos Conjuntos n.º 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e n.º 5/ME/MC/96 de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente Acordo,

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de Bibliotecas Escolares no Concelho da Lousã.

Objectivos da biblioteca escolar

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o Projecto Educativo do estabelecimento de ensino.

A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da Escola/Agrupamento de Escolas.

Modalidades de apoio

Cláusula 3.ª

A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existentes e de rentabilização de investimentos:

a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola.

b) As estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escolas, aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas, que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por Pacote e Conjunto Itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Envolvimento dos parceiros

Cláusula 4.ª

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental.

b) Adotar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor.

c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares.

d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área.

e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares.

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório “Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares”. Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares.

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada Agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal.